



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## CONTRATO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OXIGENOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES QUE FAZEM USO RESIDENCIAL CONTÍNUO.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

#### PROCESSO Nº 175/2021

#### CONTRATO Nº 081/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP e de outro lado a empresa **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 23.643.895/0001-88, com sede à Rua Pola de Rezende, nº 11, Bairro Jardim Cercado Grande, na cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Socio-Administrativo o Sr. **FÁBIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.193.517-3, e inscrito no CPF sob o nº 196.823.068-84, residente e domiciliado a Rua Lourenço Varela nº 150, Jardim Vergueiro, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Presencial nº 012/2022, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de oxigenoterapia, por um período de 12 (doze) meses, para locação, manutenção e instalação de aparelhos concentradores de oxigênio, BIPAP e CPAP, destinados aos pacientes com prescrição médica, que fazem uso residencial contínuo, conforme descrito abaixo:



**1.1 Especificações dos Equipamentos Médicos:**

<b>Equipamento Médico: CPAP</b> <b>Quantidade estimada: 46 (quarenta e seis) unidades.</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<p>Locação, manutenção e instalação de Ventilador/Gerador de Fluxo automático com Pressão única e alívio de pressão com as seguintes características técnicas mínimas : Pressão de 4 até 20cm H<sup>2</sup>O, tempo de rampa de 0 até 45 min.(incrementos de 5 min.) - rampa até 45 min, pressão inicial min. 4cmH<sub>2</sub>O e CPAP ajustável pelo paciente, LCD/teclado e gerenciamento e armazenamento de dados sem uso de cabo, conteúdo de armazenamento e dados ( IA, Ronco, pressão, horas de uso ; Data/horário, horas de uso padrões de uso, vazamentos), monitorização de aderência (detecção de respiração), consequentemente ajuste automático das pressões inspiratória e expiratória, compensação de altitude automática, requisitos de alimentação elétrica: 100 – 240 VAC (50/60Hz), umidificador aquecido frontal e integrado na , cabo de conexão direta, LEDs iluminados, liga/desliga automático, alerta de saída de máscara, lembretes ao paciente. Sendo aceito equipamentos similares ou superiores. Acessórios: 1- Traqueias 22 x 22 X 1,80 mts em PVC corrugada externamente e lisa e internamente e flexível, 1- bolsa de transporte, 1-filtros e máscaras (oronasal) ou nasal em silicone com suporte e fixação tamanhos adequado a cada paciente.</p> <p>Prestar assistência domiciliar quando acionado.</p>	
<b>VALOR POR SERVIÇOS E LOCAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 369,00</b>
<b>MARCA/MODELO: RESMED AIRSENSE AUTO SET</b>	

<b>Equipamento Médico: BIPAP</b> <b>Quantidade estimada: 05 (cinco) unidades.</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<p>Locação, manutenção e instalação de Ventilador/Gerador de Fluxo com dois níveis de pressão, com frequência respiratória com Pressão dupla inspiração e expiração de acordo com a necessidade dos pacientes com as seguintes <b>características técnicas mínimas</b>: destinado a corrigir as deficiências respiratórias em domicílio. Aparelho podendo ser ajustado entre 4 até 25 a 40 cm de H<sup>2</sup>O e pressão progressiva de 0 até 45 minutos (RAMPA), requisitos de alimentação elétrica de 100-240 VAC , 50/60 Hz, cabo de conexão direta, LCD/teclado, filtros, LEDs iluminados, Liga/Desliga Automática, alerta de saída de máscara, destinado a corrigir as deficiências respiratórias juntamente com o bipap deverá ser fornecido 01 aspirador de secreção portátil com capacidade 1,3 litros e bateria interna para todos pacientes em uso de Bipap. Sendo aceito equipamentos similares ou superiores.</p> <p>Deverá ser entregue:</p>	





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

**Acessórios kit não invasivo:** 1- Traqueias 22 x 22 X 1,80 mts em PVC corrugada externamente e lisa e internamente e flexível, 1- máscaras (traqueostomia, oronasal ou nasal) em silicone com suporte e fixação tamanhos adequado a cada paciente caso necessário .

**Acessórios Kit Invasivo** – 01 nobreak com bateria selada (2 baterias), 01 umidificador aquecido, 01 circuito invasivo, 01 cateter mount extensível com cotovelo giratório, 01 – kit de nebulização para ventilação mecânica.

A solicitação do kit será feita através da secretaria de saúde.

Prestar assistência domiciliar quando acionado.

**VALOR POR SERVIÇOS E LOCAÇÃO.....**

**R\$ 150,00**

**MARCA/MODELO: RESMED STELLAR 150 NEVONI**

## **Equipamento Médico: Concentrador de Oxigênio**

**Quantidade estimada: 33 (trinta e seis) unidades.**

### **ESPECIFICAÇÃO**

Locação de Concentrador de Oxigênio Medicinal para uso domiciliar (equipamentos que funciona através de alimentação elétrica de 110/ 220 Volts). Concentração variável de 87% a 96% de pureza de oxigênio, peso de até 15 Kg, fluxo de 0,5 a 5 LT por minuto. Equipamento deverá possuir alarme áudio visual para baixa concentração de oxigênio(OPI). Baixo Ruído e filtros, montado sobre rodízios. Sendo aceito equipamentos similares ou superiores. Acessório obrigatório: cateter nasal para oxigenioterapia (siliconado), ou máscara nasal ou traqueostomia (quando necessário), umidificador para oxigenioterapia(250ml)

Obs: A solicitação do kit necessário será feita através da secretaria de saúde.

Prestar assistência domiciliar quando acionado.

**VALOR POR SERVIÇOS E LOCAÇÃO.....**

**R\$ 341,29**

**MARCA/MODELO: PHILIPS EVERFLO**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será do momento da assinatura por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

3



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor de:

**Lote nº 01: R\$ 369,00** (trezentos e sessenta e nove reais), por locação /serviços.

**Lote nº 02: R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), por locação /serviços.

**Lote nº 03: R\$ 341,29** (trezentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), por locação/serviços

Parcelado conforme execução dos serviços e apresentação dos documentos fiscais, devidamente atestado pelo responsável.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº 33.90.39 – Fundo Municipal de Saúde – Federal – Outros serviços de Tercios – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

#### 1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;



4



4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 18 de Agosto de 2022.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

DIAB Assinado de forma digital por DIAB

TAHA:0463 TAHA:0464436680

44366803 Dados: 2022.08.19 08:28:06 -03'00'

DIAB TAHA

**Prefeito Municipal de Colina  
Contratante**

FABIO GOMES	FABIO GOMES
DA	DA
SILVA:19682306	SILVA:1968230
884	6884

**SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP**

C.N.P.J. nº 23.643.895/0001-88

**Fábio Gomes da Silva – Sócio Administrador**

CPF nº 196.823.068-84

**Contratado**

Testemunhas:

1 -

Nome:

RG:

*Eliezer Garcia*  
RG: 41.994.984-7

2 -

Nome:

RG:

*André Ricardo Sarti*  
ANDRÉ RICARDO SARTI  
RG: 41.994.925-2 SSP/SP